



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei nº _____/2023

De 31 de maio de 2023.

(Autoria do executivo).

Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo e legislativo, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, conforme previsto no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, o reajuste de **5,79%** (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, inclusive dos servidores contratados, dos servidores de cargos em comissão, e sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, vereadores, do Conselho Tutelar, bem como dos inativos e pensionistas da PREVICAN, estes observada a legislação previdenciária.

Parágrafo único - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, pelo indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º A reposição salarial de que trata a presente lei se aplica, inclusive, aos profissionais da educação básica municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 4º A reposição salarial não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), pois a remuneração inicial é corresponde a 02 (dois) salários mínimos, conforme o piso nacional.

Art. 5º - Nenhum servidor público municipal poderá receber menos que o piso salarial do respectivo cargo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de maio de 2023.

FABIO	Assinado de
MARCOS	forma digital por
PEREIRA DE	FABIO MARCOS
FARIA:8884484	PEREIRA DE
6187	FARIA:88844846
	187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n. ° _____ 2023

De 31 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e senhores Vereadores.

Estamos encaminhando, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que concede a revisão geral da remuneração dos servidores municipais, do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

O presente processo se justifica, sobretudo, em função da regra prevista no art.37 e o § 4º do Art. 39, da Constituição Federal, art. 68 da Lei Complementar nº 123/2014, art. 43 da Lei Complementar nº 125/2014 e § 2º do art. 2º da Lei 1074/2013.

O reajuste é em razão da reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, de **5,79%**, pelo indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Ademais, a presente reposição salarial se aplica, inclusive, aos profissionais da educação básica municipal, sendo que, havendo disponibilidade orçamentária, posteriormente, poderá ser contemplado, em novo projeto, a diferença entre o reajuste ora concedido e o piso nacional da educação.

Considerando o exposto, bem como a regra da legislação que estabelece a implementação a partir do mês de janeiro de cada ano, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Atenciosamente,

FABIO
MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:888448
46187

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Canarana - MT, 31 de maio de 2023.

RELATÓRIOS DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Assunto: Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro para "Correção salarial dos servidores (RGA-REVISÃO GERAL ANUAL) conforme Projeto de Lei, em observância ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Para que se pudesse efetuar o referido cálculo, primeiramente, verificamos as regras previstas no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;(grifo nosso).

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Foi realizado o cálculo de acordo com o Anexo XLII - Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, modelo editado pelo TCE-MT, no Manual de Triagem, conforme abaixo:

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

DESCRIÇÃO DO EVENTO: correção salarial dos servidores Municipais (RGA - Revisão Geral Anual) conforme Projeto de Lei.

QUADRO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE	
(VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO 2023)	
Lei Orçamentária Anual nº 1.690/2022	
Descrição da despesa por modalidade	Valor orçado
3190.	62.967.993,92
3191.	6.612.287,99
TOTAL ORÇADO	69.580.281,91

Conforme apresentado no quadro acima, a lei orçamentária de 2022 autorizou os gastos com pessoal e seus encargos sociais no valor de R\$ 69.580.281,91 (sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE	
(VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO 2022 + SUPLEMENTAÇÃO - ANULAÇÃO	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
Lei Orçamentária Anual nº 1.595/2021	
Descrição por modalidade de aplicação	Valor orçado
3190.	50.984.728,72
3191.	9.068.608,67
TOTAL ORÇADO	60.053.337,39

No quadro 02 demonstramos a execução orçamentaria por categoria econômica e modalidade de aplicação com base nas informações dos meses de janeiro a dezembro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

QUADRO 02

DESPESA TOTAL COM PESSOAL EMPENHADA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
Descrição da despesa por modalidade de aplicação	Despesa empenhada atualizada
3190.	50.984.728,72
3191.	9.068.608,67
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	60.053.337,39

Obs. Valores atualizados com base de dados de dezembro 2022.

QUADRO 03

DESPESA MEDIA MENSAL EMPENHADA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
Elemento de despesa	Total	Quant.	Média Mensal
3190.	50.984.728,72	13	3.921.902,20
3191.	9.068.608,67	13	697.585,28
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	60.053.337,39	13	4.619.487,49

No quadro 03 é possível verificar a média mensal dos gastos com pessoal, assim como também o 13º salário.

A partir dessa média utilizaremos o quadro 04 para estimar os gastos com pessoal 2023.

QUADRO 04

MEDIA DE GASTOS COM FOLHA APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI					
Elemento de despesa	Media Mês	Novos Valores Com Correção de 5,79%)	Gastos Mês	Meses a Empenhar	Total para o Exercício de 2023
3190.	3.921.902,20	227.078,13	4.148.980,33	13,0	53.936.744,29
3191.	697.585,28	40.390,18	737.975,46	13,0	9.593.680,98
TOTAL	4.619.487,49	267.468,31	4.886.955,79	13,0	63.530.425,27



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Obs. Os meses a empenhar referem-se ao período de janeiro/dezembro + 13 salário e 1/3 de férias.

Assim, para apuração dos gastos com pessoal deveremos levar em consideração o quadro 05 com o quadro 02, para obtermos a seguinte situação:

QUADRO 05

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS ATE DEZEMBRO 2022/2023/2024, COM A INCLUSÃO DOS 30 NOVOS CARGOS E ADEQUAÇÃO DE VALORES				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023 RGA 5,79%	2024 RGA 7.00%	Total da despesa aumentada no período
3190.	50.984.728,72	53.936.744,29	57.712.316,39	162.633.789,40
3191.	9.068.608,67	9.593.680,98	10.265.237,88	29.027.527,53
Total das despesas	60.053.337,39	63.530.425,27	67.977.554,27	191.561.316,93

Obs.: O percentual da RGA foi estabelecido de acordo com dados do Governo do Federal para o exercício de 2023, é de 5,79%.

No demonstrativo abaixo apresentamos a série histórica do Município conforme processo do TCE-MT n.º 41.154-0/2021:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	44,51%	47,84%	53,74%	48,79%	42,85%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,41%	2,51%	2,26%	2,01%	1,76%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	46,92%	50,35%	56,00%	50,80%	44,62%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios

Como apresentamos acima, no município de Canarana os gastos com pessoal vem decrescendo, pois saiu-se de 53,74% no exercício de 2019 para 46,55% no exercício de 2021, demonstrando que o crescimento da arrecadação acarretou essa redução.

Em anexo estamos encaminhando o demonstrativo de receita corrente líquida de janeiro a Dezembro de 2022.

Para os exercícios financeiros de 2023 e 2024 utilizamos a base de informação constante do PPA, anexos da receita.

QUADRO 07

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS				
PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2022	2023	2024	Total
Transferência Corrente	143.434.059,29	139.849.074,90	154.660.896,57	426.870.524,38
Limite de gastos com pessoal. 54%	77.454.392,02	75.518,500,45	83.516.884,15	230510083,17
Despesas com pessoal	60.053.337,39	63.530.425,27	69.208.462,07	194.338.618,85
Percentual de gastos com pessoal.	41,87	45,42	44,74	45,52

Relativo à receita corrente líquida de 2023, foi utilizado para o cálculo o valor apurado pelo TCE-MT em 2022, sendo acrescida a evolução da arrecadação em 5% (cinco por cento)

Também, no quadro de gastos com pessoal, os exercícios de 2023 a 2024 estão com previsão de reposição da RGA em 7,00%.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Para os exercícios financeiros de 2023 e 2024 utilizamos a base de informação constante do PPA, anexos da receita.

Como demonstrado, os gastos com pessoal do Município de Canarana - MT, conforme quadros acima, estão dentro do limite estabelecido nos artigos 18 a 22 da LRF.

Na esperança de ter atendido o solicitado, colocando-nos à disposição para esclarecimentos, se necessário;

Atenciosamente,

Josafat Moraes Maciel
Contado da Prefeitura de Canarana